

QUADRO SINÓPTICO

OBRAS DE CONSTRUÇÃO | OBRAS DE ALTERAÇÃO | OBRAS DE AMPLIAÇÃO | OBRAS DE DEMOLIÇÃO | TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS | OBRAS DE RECONSTRUÇÃO | UTILIZAÇÃO DO SOLO

Requerente:	
Local da obra:	
Nº processo:	Nº requerimento:

1. Identificação do procedimento

Licenciamento (n.º 2 do art.º 4.º do RJUE)	
Comunicação Prévia (n.º 4 do art.º 4.º do RJUE)	
Legalização (art.º 102.ºA do RJUE e art.ºs 24.º a 32.º do RMUE)	
Alterações durante a execução da obra (art.º 83.º do RJUE)	
Pedido de Informação prévia (n.º 2 do art.º 14.º do RJUE)	
Pedido de parecer prévio não vinculativo (art.º 7.º do RJUE)	

2. Identificação da operação urbanística

Obras de construção	
Obras de alteração	
Obras de ampliação	
Obras de demolição	
Trabalhos de remodelação de terrenos	
Obras de reconstrução	
Utilização do solo	
Outros: _____	

3. Quadro de dados do projeto — valores totais (incluem todas as edificações propostas e existentes na/o parcela/lote)

Dados de projeto		Existente / Licenciado ¹	Pretensão ²	Total	Índice ³
Área total do terreno (m²)					—
Área da parcela edificável (m²)					—
Área de implantação (m²) ⁴	total				
	edificação principal				—
	anexo				—
Área de construção (m²) ⁵	total				
	edificação principal				—
	anexo				—
Superfície de pavimento (m²) ⁶					
Área útil (m²)					—
Área habitável (m²)					—
Volume de construção (m³)	total				—
	edificação principal				—
	anexo				—
Área de impermeabilização (m²)					
Área permeável (m²)					—
Tipologia					—
N.º de fogos ou frações					—
N.º de pisos (aferidos p/ parâmetros urbanísticos)					—
N.º pisos	acima da cota de soleira				—
	abaixo da cota de soleira				—
Altura máxima da fachada (m) ⁷					—
Altura máxima do edifício (m) ⁸					—

4. Área total de construção por tipo de utilização (m²) (calculada conforme definido na ficha n.º I-8 do DR 5/2019, de 27.9)

Utilização	Habitação		Comércio	Serviços	Armazém	Indústria	Outros	Total
	Unifamiliar	Multifamiliar						
Existente								
Proposta								
Total								

5. Afastamentos mínimos da(s) construção(ões) ao(s) eixo(s) de via e aos limites da parcela/lote

Afastamentos	
Afastamento mínimo lateral esquerdo (m)	
Afastamento mínimo lateral direito (m)	
Afastamento mínimo de tardoz (m)	
Afastamento mínimo da(s) construção(ões) ao eixo de via(s) (m)	
Afastamento mínimo do(s) muro(s) confinante(s) com a via pública ao eixo de via(s) (m)	

6. Estacionamento

	Veículos ligeiros		Veículos pesados	
	Privado N.º lugares	Público N.º lugares	Privado N.º lugares	Público N.º lugares
Coberto				
Descoberto				
Total				

7. Muros e vedações (sujeitos a controlo prévio)

	Confinantes com a via pública	Não confinantes com a via pública
Extensão (ml)		
Altura máxima no exterior/interior do terreno (m)	/	/
Suporte de terras (sim ou não)		

8. Piscina

Área	m ²
------	----------------

9. Outras Operações Urbanísticas

Volume de terras (remodelação de terrenos)	m ³
Utilização do solo (ocupação)	m ²

10. Área de cedência para o domínio público municipal (cf. disposto no art.º 45.º do RMUE)

Área a ceder	m ²	
Forma do percurso pedonal (assinalar com X)	Passeio	Valeta espraçada
Material de revestimento do solo a utilizar		

11. Antecedentes

Processo	Alvará ou Licença de obras	Alvará de autorização ou título de utilização

12. Observações

O técnico autor do projeto	Data ____/____/____
----------------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

Os afastamentos mínimos das construções aos eixos de via e aos limites das parcelas devem estar devidamente cotados na planta de implantação.

A área a ceder ao domínio público municipal deve ser indicada e representada na planta de implantação.

A área de impermeabilização do solo e área permeável devem ser indicadas e justificadas na planta de implantação.

ABREVIATURAS:

PUF — Plano de Urbanização de Fátima.

PUO — Plano de Urbanização de Ourém.

RMUE — Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – aprovado pelo DL 555/1999, de 16.12, na sua redação atual.

DR 5/2019, de 27.9 — fixa os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

NOTAS:

¹ **Existente / Licenciado** — área relativa às edificações existentes isentas de licenciamento e/ ou licenciadas ao abrigo de título ou licença antecedente.

² **Pretensão** — área relativa às propostas de alteração e/ ou ampliação sujeitas a controlo prévio.

³ **Índice** — índice resultante da pretensão em função do regime de edificabilidade aplicável em conformidade com o respetivo Instrumento de Gestão territorial.

⁴ **Área de implantação** — (ficha I-9 e figura 4b do DR 5/2019 de 27.9) é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende:

- o perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;
- o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.

⁵ **Área de construção** — (ficha I-8 e figura 4a do DR 5/2019 de 27.9) é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

⁶ **Superfície de pavimento** — (a considerar apenas quando aplicável o PUF ou o PUO) definição constante da alínea i) do n.º 2 do art.º 5.º do regulamento do PUF e da alínea j) do n.º 2 do art.º 5.º do regulamento do PUO.

⁷ **Altura da fachada** — (ficha I-6 do DR 5/2019 de 27.9) é a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.

⁸ **Altura de edifício** — (ficha I-5 do DR 5/2019 de 27.9) é a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.